



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nº199/2024**

Determina Averbação de Tempo(s) de Contribuição.

O **DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 46/2023;

CONSIDERANDO os termos da Decisão PB-DSA nº 4458898, que versa sobre averbação de tempo(s) de contribuição, de interesse da servidora abaixo indicada, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0002483-97.2024.4.05.7400, relacionado ao de nº 0003839-66.2024.4.05.7000.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 24/2024, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça, referente ao período compreendido entre 27/11/2006 e 02/06/2024, correspondente a 6.398 dias, que equivale a 17 ano(s), 6 mes(es) e 13 dia(s), de interesse da servidora LYCYA MAGDA COÊLHO DE SOUZA, matrícula PB1192, Técnica Judiciária (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, para todos os fins de direito atualmente vigentes, quais sejam: aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento no artigo 100 da Lei nº 8.112/90 c/c o artigo 4º, inciso I da Resolução CJF nº 141/2011.

Art. 2º Reconhecer a **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** já efetivada pelo STJ, conforme se depreende da Certidão de Tempo de Contribuição nº 242/2006-SECAD/CRH, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período compreendido entre 05/11/2004 e 26/11/2006, correspondente a 752 dias, que equivale a 2 anos e 22 dias, de interesse da servidora LYCYA MAGDA COÊLHO DE SOUZA, matrícula PB1192, Técnica Judiciária (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença para capacitação, bem como para fins de data de aquisição de direito a férias regulamentares, com fundamento no artigo 100 da Lei nº 8.112/90 c/c o artigo 4º, inciso I da Resolução CJF nº 141/2011, sem possibilidade de desaverbação, haja vista que a servidora usufruiu saldo de 20 dias de férias remanescentes da DPF, em decorrência da referida averbação, devendo apresentar, para regularização da referida averbação, a respectiva Relação das Bases de Cálculo das Contribuições por Competência, inclusive 13º salário, nos moldes estabelecidos pelo inciso X da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 01/08/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4461379** e o código CRC **15AEBE5F**.

0002483-97.2024.4.05.7400/PB-SLP

4461379v5

Criado por [rebeca.nascimento](#), versão 5 por [albertino.pierre](#) em 01/08/2024 15:16:04.